



OF.1034/2018 – SEMOB-SEMSU

Linhares, 24 de agosto de 2018

Ilmº Srº.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: Resposta aos Ofícios:
OF/GAB/PRES/CML/Nº 0732/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente acima referenciado, na qual Vossa Senhoria requer a inclusão da localidade conhecida como “Olaria” no cronograma de recolhimento de entulhos, vimos por meio deste informar o que segue:

Conforme manifestações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais e Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo administrativo 13848/2018, não há viabilidade ambiental e possibilidade jurídica para a realização de intervenções na localidade mencionada, por se tratar de Área de Preservação Permanente do Rio Doce, requerendo normas e restrições legais específicas quanto a sua ocupação.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos